



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão Plenária

Ordinária nº. 08/2020

Decisão Plenária: nº. 038/2020 – PL/MA

Referência: 2610209/2020; Cadastro do Curso de Graduação em ENGENHARIA ELÉTRICA

Interessados: FACULDADE DE ENSINO INTERNACIONAL DO MARANHÃO LTDA - ISL  
WYDEN

EMENTA: APROVA O CADASTRO DO CURSO SUPERIOR ENGENHARIA ELÉTRICA – ISL WYDEN.

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando o processo referente ao **Cadastro do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica** da **FACULDADE DE ENSINO INTERNACIONAL DO MARANHÃO LTDA - ISL WYDEN**, processo **2610209/2020**, em reunião plenária ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2020. Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO o artigo 2º e 4º do Anexo II da Resolução nº. 1.073/2016 do CONFEA; CONSIDERANDO a competência da Comissão de Ensino exarada no artigo 8º do Anexo II da Resolução Confea nº. 1.073/2016, e sua deliberação 014/2020-CEAP que analisou a documentação apresentada e recomendou o deferimento do pedido; CONSIDERANDO o artigo 25 da RESOLUÇÃO Nº 218/73 do CONFEA; CONSIDERANDO que a Instituição de Ensino possui seu cadastro no CREAMA, e que o curso de ENGENHARIA DE ELÉTRICA consta na tabela de títulos da Resolução 473/02 do Confea; CONSIDERANDO que para a consecução do Cadastro do Curso, a Instituição de Ensino interessada apresentou: Ofício de Encaminhamento da documentação, solicitando o Cadastro do Curso; Documento constando nome do Coordenador do curso; Portaria do MEC de Autorização do curso; Modelo Padrão do Diploma expedido pela instituição; Relação do Corpo docente atualizado com sua formação; Projeto Pedagógico Completo; Formulário B, do CONFEA; Fotografias das Instalações e Relação dos alunos concludentes; CONSIDERANDO que compete as Câmaras Especializadas a manifestação sobre a titulação e atribuição dos profissionais, em atendimento ao Art.11 da Resolução Confea nº. 1007/2003; CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução 1.073/2016 do Confea: Art. 4º. O título profissional será atribuído pelo Crea, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, nos níveis discriminados nos incisos I, III e IV do art. 3º, obtida por diplomação em curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. O título profissional a ser atribuído em conformidade com o caput deste artigo deverá constar da Tabela de Títulos do Confea. CONSIDERANDO a Resolução nº 473/2002 que institui a tabela de títulos profissionais do sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

CONFEA /CREA; CONSIDERANDO a Deliberação 170/2016 CEAP/CONFEA que envia os esclarecimentos a respeito de cadastramento de cursos e instituições de ensino aos Creas contidos na Resolução 1.073/2016 CONFEA; CONSIDERANDO que a análise do Projeto Pedagógico do Curso foi realizado pela CEAP do regional que recomendou o deferimento do pedido; CONSIDERANDO a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica que seguiu a Deliberação da CEAP-MA; CONSIDERANDO que o processo em tela foi encaminhado para a reunião Plenária do dia 04/08/2020 para decisão na qual Foi solicitado vistas do processo pelo conselheiro regional Antônio Carlos Amaral Ribeiro, com fundamento do Regimento Interno do CREA-MA. CONSIDERANDO que a IES apresentou o protocolo nº 2624749/2020, solicitando a análise dos planos anexados, bem como a ATA do Núcleo Docente Estruturante - NDE, ao qual aprova os planos de ensino e a Resolução do Conselho Superior nº 001/2020, que alterou a matriz curricular do referido curso; CONSIDERANDO o voto fundamentado em pedido de vista apresentado pelo conselheiro relator; CONSIDERANDO que o assunto foi colocado em discussão e votação; Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, **DECIDIU: APROVAR**, por maioria, o Cadastro do Curso de Graduação em **Engenharia de Elétrica**, modalidade presencial da instituição de ensino **ISL WYDEN – CAMPUS SÃO LUÍS**, concedendo aos egressos o título de ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA (A) (121-08-00), Grupo 1: Engenharia, Modalidade 2: Eletricista, Nível 1: Graduação, com atribuições regulamentadas na Resolução 1.073/2016 do CONFEA e no artigo 8º (exceto Sistemas de medição de energia elétrica) e no artigo 9º (exceto Sistemas de Comunicação e Telecomunicações e Sistemas de medição de energia elétrica) ambos da RESOLUÇÃO Nº 218/1973 do CONFEA, respeitadas os limites de sua formação, com base na legislação supracitada. Presidiu a reunião o senhor Presidente em exercício, Engenheiro Mecânico NELSON JOSÉ BELLO CAVALCANTI. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, ARNALDO CARVALHO MUNIZ, THIAGO VIEIRA MOREIRA, CIRO DAL BIANCO LOPES, ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LUCIANA SOARES SANTOS JACINTO, RODRIGO JORGE SILVA BRAGA, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, LUIS ANTONIO SIMÕES HADADE, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CUNHA, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, FERNANDO ANTONIO CARVALHO LIMA, GREGORI DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, FRANKLYN ROSEVERTHE VERAS DA SILVA, WADY LIMA CASTRO JÚNIOR, RANYELLE RICARDO SANTOS, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, NAGIB ABRAHAO DUAILIBE NETO, ANTONIO SAMUEL CANDEIRAS RIBEIRO MAIA E CATTERINA DAL BIANCO. Abstenções: CLOVIS BÔSCO MENDONÇA OLIVEIRA

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 01 de setembro de 2020.

  
Eng. Mec. NELSON JOSÉ BELLO CAVALCANTI  
Presidente em Exercício do CREA/MA  
RN: 1103578359